



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 28 / 06 / 2024

Phl

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA.

**MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, sede administrativa na Avenida Silvío Frederico Ceccato, nº 518, neste ato representado pelo Prefeito RENATO LUIS CASAGRANDE, brasileiro, casado, CPF nº 453.141.790-91, denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.397.010/0001-66, estabelecida na Estrada Campo Sede, s/n, interior, na cidade de Salvador das Missões/RS, representado neste ato pelo seu representante legal Sr. ADILSON RAMOS DA SILVA, CPF nº 027.971.900-09., doravante designada NOROESTE TERRAPLANAGEM, firmam o presente instrumento com vistas à prestação de serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, que será regido pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, HORA MÁQUINA, com a seguinte descrição: MOTOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 HPs, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20.500 KG, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE PEDRAS, TERRA, SAIBRO E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO A DECAPAGEM DA JAZIDA PARA ENSAIBRAMENTO E EMPEDRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no dia 26 de junho de 2024 vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a discriminação do objeto em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.

3.2 Os serviços serão executados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo Município.

55  
0



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho.

4.2 A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada “hora/máquina” devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.

4.3 A contratada deverá apresentar documento que comprove a experiência em prestação de serviços semelhantes e disponibilizar operador capacitado para serviços de movimentação de terra, pedras, escavação, rompimento, movimentação de materiais e demais serviços similares. Os serviços previstos compreendem toda a movimentação de materiais necessária ao atendimento das técnicas que orientarão o trabalho de movimentação, extração, carregamento de pedras, saibro, terra e demais materiais.

4.4 A empresa deverá apresentar comprovante de posse dos maquinários que irá utilizar. Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

4.5 A empresa deverá atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O objeto, quantidade e valores estão descritos, conforme segue:

ITEM	QUANT. HORAS ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	404	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 HPs, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20.500 KG, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE PEDRAS, TERRA, SAIBRO E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO A DECAPAGEM DA JAZIDA PARA ENSAIBRAMENTO E EMPEDRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO.	372,00	150.288,00

55  
D  
R



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

5.2 O pagamento será efetuado em conformidade com a planilha de controle e execução de horas máquina aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e da autorização de pagamento.

5.3 A Nota fiscal de que trata este item deverá indicar expressamente o número do Contrato Administrativo e a seguinte descrição: **FUNDO DEFESA CIVIL – AÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS – RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC-RS.**

5.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, inclusive de empresas subcontratadas, se houver.

5.5 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação pela contratada de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto à RFB.

5.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

5.7 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria, incluindo Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/2021 e Instrução Normativa nº 1.234/2012.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas diretamente custeadas pelo MUNICÍPIO com a execução deste instrumento serão suportadas a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Projeto Atividade: 1.185 – Ações para recuperação dos municípios atingidos por desastres naturais, conforme a Resolução nº 008-FUNDEC-RS

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ

Desdobramento: Despesa: 5606 – Manutenção e conservação de estradas

Órgão: 04 – Secretaria de Obras e Agricultura

Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção e melhoramentos de estradas, pontes e bueiros

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ

Desdobramento: Despesa: 3277 – Manutenção e conservação de estradas

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

8.1 O presente Contrato é válido por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, facultada a sua prorrogação, à critério da Administração, em conformidade com o art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização da execução dos encargos assumidos neste instrumento por intermédio da Secretaria de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 Verificando-se irregularidades na execução dos serviços, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo-se quanto a multa por inexecução total o percentual máximo de 15% e parcial 5%, assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja a CONTRATADA assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/2021, decorrendo as consequências definidas no artigo 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

Este instrumento vincula-se ao competente processo de Dispensa por Justificativa nº 416/2024 (Processo de Licitação nº 431/2024).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no aludido Processo, Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

55



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

É fixado o Foro Legal da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento.

Certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.


Bozano/RS, 28 de junho de 2024.

  
MUNICÍPIO

ADILSON RAMOS DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
ADILSON RAMOS DA SILVA  
LTDA:10397010000166  
Dados: 2024.07.01 13:21:57  
-03'00'

ADILSON RAMOS DA SILVA  
ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

Registre-se e Publique-se.